



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

1

Quinta-feira • 4 de Novembro de 2021 • Ano IX • Nº 2057

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Penedo publica:

- Decreto Municipal Nº 759 de 03 de Novembro de 2021.
- Homologação do Pregão Eletrônico 048/2021
- Edital de Citação Nº 001/2021 Processo Administrativo Fiscal 231/2021
- Edital de Citação Nº 002/2021 Processo Administrativo Fiscal 227/2021
- Sumula CSP 001/2021
- Ata de Homologação Pregão Eletrônico 000049/21 Processo Administrativo 0006992/21

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial  
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



## Decretos



MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

### DECRETO MUNICIPAL N.º 759 de 03 de novembro de 2021.

Autoriza concessão de benefício locacional do **PRODESIMP** a Empresa **MARTHA ISABELLE DOS MARTYRES OLIVEIRA** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, no uso das atribuições que lhe confere o art.10º da Lei Municipal n.º 1.376/2010 de 03 de dezembro de 2010 a Lei Municipal n.º 1.568/2016, de 07 de novembro de 2016, o Decreto Municipal n.º 575/2018, datado de 04 de abril de 2018; Considerando a premente necessidade da existência de áreas destinadas a serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas na cidade de Penedo, Estado de Alagoas; Considerando o contido no PROCESSO n.º 4388939/2020, através do Parecer Técnico SEDATUR N.º 002/2021, bem como a solicitação da Empresa **MARTHA ISABELLE DOS MARTYRES OLIVEIRA**; Considerando a importância, para o Município, da geração de empregos e renda para seus habitantes; Considerando que o Município de Penedo deve fomentar as atividades produtivas visando o desenvolvimento socioeconômico da região; Considerando o dever da Administração Municipal em firmar parcerias que possibilitem o desenvolvimento das populações da cidade de Penedo; DECRETA:

**Art.1º** - Fica autorizada a venda, com licitação dispensada, com licitação dispensada, mediante compra e venda ao preço subsidiado de R\$1,00 (um real) por m<sup>2</sup>, perfazendo o total de R\$ 161,95 (cento e sessenta e um reais e noventa e cinco centavos) ÁREA B-LOTE-02 integrante do imóvel denominado (terreno), localizado na Rua Projetada 36, Loteamento cidade do Povo, Bairro Raimundo Marinho, de propriedade do Município de Penedo, devidamente Registrado sob a matrícula no Livro de Registro Geral de Imóveis n.º 2, ficha 01, sob o número de ordem 11.826 em data de 22 de agosto de 2019, do Cartório de Registro Imobiliário desta Comarca de Penedo, Estado de Alagoas, dita área pública com 3.000m<sup>2</sup>, conforme levantamento topográfico constante do Processo Administrativo n.º 4388939/2020.

**Art. 2º** - A compra e venda subsidiada, objeto do presente Decreto destina-se à instalação de casa de festas e eventos independente **MARTHA ISABELLE DOS MARTYRES OLIVEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 40.310.676/0001-04, estabelecida no Loteamento Cidade do Povo, Bairro Raimundo Marinho, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: FRENTE-medindo 60,00M, declinando com a rua Projetada 27; FUNDOS-medindo 60,00M, limitando-se com a Faculdade Penedo; LADO DIREITO-medindo 50,00M, limitando-se com a área concedida a empresa Barbara N de Sá Araújo; LADO ESQUERDO-medindo 50,00M limitando-se com a delegacia, nos termos da Lei Municipal n.º 1.376/2010, 1.517/2015 e 1.568/2016, que instituiu o PRODESIMP - Programa de Desenvolvimento Sustentável de Penedo;

*Ado Per*



MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

**Art. 3º** - A presente alienação está sendo firmada em decorrência do incentivo locacional concedido, nos termos da legislação do PRODESIMP, pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDETUR, através do Parecer Técnico SEDETUR n.º 002/2021 e do presente Decreto Municipal Concessivo, fica a mesma vinculada aos seguintes encargos:

**§1º** - Que o imóvel comercial objeto da compra e venda somente poderá ser utilizado para a implantação da empresa de serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, aprovada pela SEDETUR, sendo absolutamente vedada a sua utilização para qualquer outra finalidade, salvo prévia e expressa autorização do referido órgão;

**§2º** - Que a Donatária somente poderá, até a total implantação do projeto aprovado pela SEDETUR, promover qualquer alteração nas edificações e instalações industriais constantes do projeto com o prévio e escrito consentimento do referido Órgão;

**§3º** - Que a Donatária obriga-se, a qualquer tempo, a obedecer fielmente às disposições deste instrumento, bem como cumprir as Leis, Decretos, Posturas e Regulamentos de uso e controle de poluição vigorante ou que venham a vigorar sobre a área distrital da qual o imóvel aqui doado é parte integrante, e ainda às normas técnicas de utilização eventualmente estabelecidas pelos órgãos competentes, em especial ambientais;

**§4º** - Que, salvo as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado e, aceitos pela SEDETUR, a Donatária se obriga a não paralisar as atividades industriais constantes do projeto técnico econômico-financeiro anteriormente aprovado e que será implantado no imóvel, ora vendido; Que ao Município de Penedo, Estado de Alagoas, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDETUR, fica resguardado o direito de, a qualquer tempo, exercer a mais ampla e irrestrita fiscalização técnica nas dependências industriais da Donatária, visando constatar a estrita observância das disposições contidas neste instrumento e em outras normas aplicáveis;

**§5º** - Que a Donatária, até o término efetivo da implantação do projeto industrial aprovado pelo SEDETUR, não poderá, sob qualquer forma, onerosa ou gratuita, ceder à posse e/ou propriedade da área aqui vendida, ou parte dele, sem o prévio e escrito consentimento do Município de Penedo, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDETUR, salvo na hipótese de permuta e/ou dação em pagamento de outra área industrial localizada no mesmo Município de Penedo, destinada a relocação do empreendimento a ser edificado, tendo como interveniente anuente, representando o Município de Penedo, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDETUR;

**§6º** - Que na hipótese de consentimento da cessão da área industrial aqui vendida e suas benfeitorias, ou parte dele, só terá eficácia a transação com a

*[Handwritten signature]*



MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses de seu início, conforme disposição contida no Decreto Municipal Concessivo;

**§14** - O não atendimento das condições estabelecidas no item anterior, torna este instrumento sem efeito, retornando o imóvel a posse e propriedade do Município de Penedo, Estado de Alagoas, independente de notificação;

**§15** - Na hipótese de a Donatária necessitar oferecer o imóvel ora adquirido em garantia de financiamento, antes do término efetivo da implantação do projeto industrial aprovado pela da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo SEDETUR, a cláusula de reversão e demais obrigações e encargos serão garantidos por hipoteca em segundo grau em favor do ora Vendedor, Município de Penedo, Estado de Alagoas.

**Art.4º** - Fica autorizado o Departamento Fiscal e Desapropriações da Procuradoria Geral a promover todos os atos necessários à cessão onerosa subsidiada ao destinatário do bem expropriado, no prazo de 30 dias, a contar da data de publicação do presente Decreto.

**Art.5º** - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta do Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2020.

**Art.6º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Penedo, 03 de novembro de 2021, 385º anos de elevação à categoria de Vila e 179º de elevação à condição de Cidade.

  
**RONALDO PEREIRA LOPES**  
PREFEITO MUNICIPAL

## **Homologações**



MUNICÍPIO DE PENEDO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2021**  
Processo Administrativo: Nº 0004799/2021

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DESSA MUNICIPALIDADE.**

Empresas vencedoras valor total: R\$3.601.522,81 (três milhões e seiscentos e um mil e quinhentos e vinte e dois reais e oitenta e um centavos): **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA** (40.876.269/0001-50) com os lotes: 45, 54, 55, 56, 65, 66, 74, 83, 84, 87, 94, 95, 99, 120, 136, 139, 182, 191 e 192 no valor total de R\$132.546,34 (cento e trinta e dois mil e quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e quatro centavos). **MOURA TRINDADE INFORMÁTICA EIRELLI** (33.100.119/0001-95) com os lotes: 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 16, 17, 25, 27, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 39, 43, 51, 52, 53, 57, 60, 62, 64, 68, 73, 79, 80, 81, 82, 85, 86, 91, 104, 109, 110, 117, 118, 127, 128, 129, 130, 132, 133, 137, 142, 143, 144, 145, 164, 166, 169, 175, 183, 184, 188, 193 e 194 no valor total de R\$1.039.902,73 (um milhão e trinta e nove mil e novecentos e dois reais e setenta e três centavos). **LIVRARIA E PAPELARIA PRATICA LTDA-ME** (19.197.721/0001-61) com os lotes: 1, 2, 3, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 26, 29, 42, 46, 47, 48, 61, 63, 70, 88, 103, 105, 112, 113, 114, 115, 116, 119, 121, 122, 123, 126, 131, 134, 135, 138, 140, 141, 146, 148, 149, 150, 151, 156, 157, 158, 159, 160, 162, 163, 165, 167, 168, 170, 171, 173, 174, 177, 178, 179, 180, 181, 185, 186, 187, 189 e 190 no valor total de R\$662.420,29 (seiscentos e sessenta e dois mil e quatrocentos e vinte reais e vinte e nove centavos). **MIX PAPELARIA EIRELI - ME** (24.180.611/0001-27) com os lotes: 9, 21, 22, 23, 24, 28, 37, 38, 40, 41, 44, 49, 50, 58, 59, 67, 69, 71, 72, 75, 76, 77, 78, 89, 90, 92, 93, 96, 97, 98, 100, 101, 102, 106, 107, 108, 111, 124, 125, 147, 152, 153, 154, 155, 161, 172 e 176 no valor total de R\$1.766.653,45 (um milhão e setecentos e sessenta e seis mil e seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e cinco centavos).

Penedo/AL, 03 de novembro de 2021

  
Luiz Alberto Nogueira Moreira  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Secretário

**LUIZ ALBERTO NOGUEIRA MOREIRA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

**Editalis**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIRETORIA DE TRIBUTOS  
NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

**EDITAL DE CITAÇÃO**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO  
DE 05 DIAS, NA FORMA ABAIXO.**

Nº 001/2021

Processo Administrativo Fiscal: 231/2021

Origem: Núcleo de Fiscalização Tributária

Interessado: Prefeitura Municipal de Penedo

Contribuinte: A N MENEZES

**O MUNICÍPIO DE PENEDO, ESTADO DE ALAGOAS, FAZ SABER**, a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que no Núcleo de Fiscalização Tributária departamento subordinada da Diretoria de Tributos, corre em trâmite o Processo Administrativo Fiscal de nº 231/2021, referente à empresa **A N MENEZES – ME**, inscrita pelo C.N.P.J sob o nº 14.092.901/0001-65, localizada no endereço Praça largo de Fátima, nº 297, Bairro: Centro, cidade de Penedo – Alagoas, Estado de Alagoas, e como se encontra o mesmo em lugar incerto e não sabido, não sendo possível citá-lo pessoalmente, nestas condições foi deferido a citação pelo presente edital para que **COMPAREÇA** na sede da Diretoria de Tributos, sediada na Av. Getúlio Vargas, 589, Centro, nesta cidade, no prazo de **5 (cinco) dias**, para promover sua defesa referente aos atos aplicados e apensados no processo administrativo fiscal acima citado, sob pena de revelia e inscrição de dívida ativa.

**FINALIDADE:** A empresa através de seu responsável se encontra obrigada a apresentar os documentos fiscais abaixo descrito, no Anexo I, conforme apresenta os termos da Notificação Fiscal nº 036/2021, o Auditor fiscal procedeu com a abertura do Processo Administrativo Fiscal junto à empresa tendo como o intento a averiguação, apuração e o pagamento da **Taxa de Licença para Localização e Funcionamento – TLF**, referente aos exercícios: 2018, 2019, 2020, conforme os ditames abaixo:

**Da competência da autoridade fiscal**

Av. Getúlio Vargas, Nº 589 - Bairro: Centro – Penedo – AL  
Telefone: (82) 3551-3476

Edital de Citação

1

Lei Municipal 1.249/2005 – Código Tributário Municipal – CTM:  
Art. 225/ art. 329, § 3º

**Da obrigação da apresentação da documentação fiscal e da ciência:**

Lei Municipal 1.249/2005 – Código Tributário Municipal – CTM:  
Art. 20/ art. 324/ art. 325/ art. 326/ art. 396, inciso III.

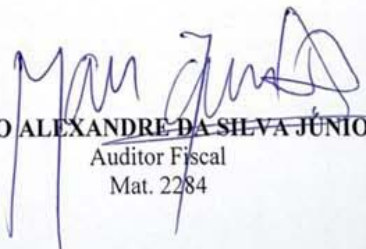
Lei Federal 5.172/1966 – Código Tributário Nacional (CTN)  
Art. 195 e art. 197

**Da obrigação do pagamento do tributo:**

Lei Municipal 1.249/2005 – Código Tributário Municipal – CTM:  
Das Obrigações: Art. 11, § 1º/ Art. 238, §1º/ art. 243  
Sujeito Passivo: Art.18/ Art. 233  
Fator Gerador: Art.13/ Art. 230, § 1º, inciso I/ art. 231, inciso I, § 1º, § 2º,  
alínea a/ art. 232/ art. 238, § 2º, § 4º/ art. 239  
Lançamento: Art. 39/ art.40, Parágrafo Único/ art. 47, II/ art. 235/  
Base de Cálculo: Art. 234 – Anexo único – CTM – Art. 1, Tabela I – item  
1, sub item 1.8 – Lei Municipal 1.249/05.  
Lei Municipal 1.264/06  
Art. 1º, item 1, sub item 1.5, alínea 'e'

Para conhecimento de todos é passado o presente edital,  
com incurso nos art. 396, inciso III do Código Tributário Municipal Lei 1.249/2005 –  
CTM, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, o não comparecimento implica em que  
o réu será revel.

Por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Nada  
mais. Dado e passado nesta cidade de Penedo, Estado de Alagoas, em, **25 de outubro de  
2021**, eu, Mário Alexandre da Silva Júnior, Auditor Fiscal, matrícula: 2284, o subscrevi.

  
**MÁRIO ALEXANDRE DA SILVA JÚNIOR**  
Auditor Fiscal  
Mat. 2284

Av. Getúlio Vargas, Nº 589 - Bairro: Centro – Penedo – AL  
Telefone: (82) 3551-3476

Edital de Citação

2





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIRETORIA DE TRIBUTOS  
NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

## EDITAL DE CITAÇÃO

**EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO  
DE 05 DIAS, NA FORMA ABAIXO.**

Nº 002/2021

**Processo Administrativo Fiscal:** 227/2021

**Origem:** Núcleo de Fiscalização Tributária

**Interessado:** Prefeitura Municipal de Penedo

**Contribuinte:** A N MENEZES

O MUNICÍPIO DE PENEDO, ESTADO DE ALAGOAS, FAZ SABER, a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que no Núcleo de Fiscalização Tributária departamento subordinada da Diretoria de Tributos, corre em trâmite o Processo Administrativo Fiscal de nº 227/2021, referente à empresa **A N MENEZES – ME**, inscrita pelo C.N.P.J sob o nº 14.092.901/0001-65, localizada no endereço Praça largo de Fátima, nº 297, Bairro: Centro, cidade de Penedo – Alagoas, Estado de Alagoas, e como se encontra o mesmo em lugar incerto e não sabido, não sendo possível citá-lo pessoalmente, nestas condições foi deferido a citação pelo presente edital para que **COMPAREÇA** na sede da Diretoria de Tributos, sediada na Av. Getúlio Vargas, 589, Centro, nesta cidade, no prazo de **5 (cinco) dias**, para promover sua defesa referente aos atos aplicados e apensados no processo administrativo fiscal acima citado, sob pena de revelia.

**FINALIDADE:** A empresa através de seu responsável se encontra obrigada a apresentar os documentos fiscais abaixo descrito, no Anexo I, conforme apresenta os termos da Notificação Fiscal de nº 032/2021, apensado aos autos, o Auditor fiscal procedeu com a abertura do Processo Administrativo Fiscal junto à empresa tendo como o intento a averiguação, apuração e o pagamento do **IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN**, das notas fiscais emitidas pela empresa, referente aos exercícios: 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, conforme os ditames abaixo:

### Da competência da autoridade fiscal

Av. Getúlio Vargas, Nº 589 - Bairro: Centro – Penedo – AL  
Telefone: (82) 3551-3476

Edital de Citação

1

Lei Municipal 1.249/2005 – Código Tributário Municipal – CTM:  
Art. 225/ art. 329, § 3º

**Da obrigação da apresentação da documentação fiscal e da ciência:**

Lei Municipal 1.249/2005 – Código Tributário Municipal – CTM:  
Art. 20/ art. 324/ art. 325/ art. 326/ art. 396, inciso III.

Lei Federal 5.172/1966 – Código Tributário Nacional (CTN)  
Art. 195 e art. 197

Para conhecimento de todos é passado o presente edital,  
com incurso nos art. 396, inciso III do Código Tributário Municipal Lei 1.249/2005 -  
Código Tributário Municipal – CTM, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, o não  
comparecimento implica em que o réu será revel.

Por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Nada  
mais. Dado e passado nesta cidade de Penedo, Estado de Alagoas, em, **25 de outubro de  
2021**, eu, Mário Alexandre da Silva Júnior, Auditor Fiscal, matrícula: 2284, o subscrevi.

  
**MÁRIO ALEXANDRE DA SILVA JÚNIOR**

Auditor Fiscal  
Mat. 2284

**ANEXO I**

**1. CÓPIA CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA – ATUALIZADO**

**2. CÓPIA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

Junto as Tomadoras de Serviço – Referente ao Período 2016 a 2020

**3. APRESENTAÇÃO DO LIVRO MOVIMENTO CAIXA  
DIÁRIO**

Referente ao Período 2016 a 2020

**4. DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA PESSOA  
JURÍDICA**

Referente ao Período 2016 a 2020

Av. Getúlio Vargas, Nº 589 - Bairro: Centro – Penedo – AL  
Telefone: (82) 3551-3476

Edital de Citação

3

## **Atos Administrativos**

---



**ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE PENEDO  
PROCURADORIA GERAL  
CONSELHO SUPERIOR**

---

**SUMULA CSP 001/2021**

O Conselho Superior da Procuradoria Geral do Município de Penedo, Estado de Alagoas, por seu plenário, a unanimidade de votos, reconheceu e adotou entendimento jurídico acerca do tratamento de questões relativas a processos administrativos de aposentadoria vinculadas ao Regime Próprio da Penedo Previdência, de forma SUMULAR nos seguintes termos:

- A) Os servidores que já se encontravam no serviço público municipal há mais de cinco anos quando da promulgação da Constituição Federal (05/10/1988) são estáveis, ou seja, não serão exonerados *ex officio*, e permanecerão no serviço público contribuindo para o RGPS, juntamente com os demais cargos que permanecem vinculados ao Regime Geral, devendo a SEPLAG suspender os recolhimentos ao RPPS e efetuar seus recolhimentos na folha dos cargos municipais contribuintes do RGPS;
- B) Os servidores enquadrados no item A não gozarão dos direitos assegurados aos servidores efetivos, sobretudo, não poderão ser aposentados junto ao Regime Próprio de Previdência Social, devendo dirigir eventuais requerimentos de aposentadoria e pensão por morte ao Regime Geral de Previdência Social;
- C) Os servidores que não contavam com 05 anos de efetivo exercício quando da promulgação da Constituição Federal (05/10/1988), poderão ser exonerados dos seus cargos,



**ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE PENEDO  
PROCURADORIA GERAL  
CONSELHO SUPERIOR**

com instauração de procedimento administrativo que garanta o contraditório e ampla defesa, visto que haverá repercussão direta nos interesses individuais, mesmo se tratando de ato nulo por inconstitucionalidade. Entretanto, deve o Chefe do Executivo, fixar prazo razoável a fim de que os servidores retornem ao Regime Geral de Previdência, devendo seus descontos previdenciários ocorrer juntamente com a folha dos cargos municipais vinculados aquele regime, até a data de seu efetivo desligamento, a título de modulação de efeitos, com o objetivo de lhes garantir o aproveitamento de suas contribuições para aposentadoria perante o RGPS;

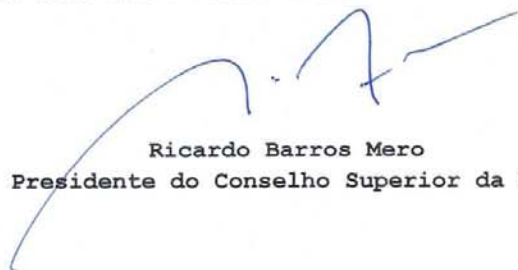
- D) Os pedidos de aposentadorias e pensão por morte já requeridas, por servidores enquadrados nas hipóteses das alíneas A e C desta sumula, pendentes de decisão administrativa, devem ser indeferidos, nos termos da decisão do STF na ADI 5.111/Roraima, podendo requerer suas aposentadorias perante o Regime Geral de Previdência;
- E) O Município deverá adotar os atos necessários a fim de que as contribuições recolhidas a Penedo Previdência em favor dos servidores enquadrados nas alíneas A e C, respectivamente, sejam revertidas ao Regime Geral de Previdência Social, mediante compensação previdenciária direta entre o Município e o RPPS, arcando aquele perante o RGPS com demais encargos relativos a mudança de alíquota, multa e juros.



**ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE PENEDO  
PROCURADORIA GERAL  
CONSELHO SUPERIOR**

---

Sala de Reuniões do Edifício Francisco Guerra, sede da Procuradoria Geral do Município de Penedo, aos três dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um.



**Ricardo Barros Mero**  
**Presidente do Conselho Superior da PGM**

**Atas**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO  
PENEDO-AL

**ATA DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000049/21**  
Processo Administrativo Nº 0006992/21  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: JONILSON SANTOS ALMEIDA  
Data de Publicação: 01/10/2021 12:36:56

**LOTE 2 - HOMOLOGADO - 03/11/2021 16:46:50**  
Lote 02

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: UND	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIA
Descrição: BLOCO DE VEDAÇÃO 14X19X39, RESISTENTE, CONFECCIONADO COM MATERIAL DE BOA QUALIDADE, A BASE DE CIMENTO CP V, PÓ DE BRITA E AREIA GROSSA.			
Quantidade: 3.200	Valor Unit.: 2,50	Valor Total: 8.000,00	

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 CIPEL CONSTRUCOES E INDUSTRIA DE PRE-	050	17.316.653/0001-87	2,80	2,50	Sim
2 ALM INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO	040	13.171.417/0001-69	4,40	4,40	Sim
3 MARCELO SIMPLICIO SILVA EIRELI	041	36.191.150/0001-77	5,69	5,69	Sim

**DESCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

**LOTE 7 - HOMOLOGADO - 03/11/2021 16:46:50**  
Lote 07

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: UND	Marca: própria	Modelo:
Descrição: MEIO FIO; COM DIMENSÕES DE 1,00 X 12 X 10 X 30; ISENTOS DE VEIOS, FALHAS E MATERIAIS EM DESAGREGAÇÃO.			
Quantidade: 16.000	Valor Unit.: 21,30	Valor Total: 340.800,00	

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 ALM INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO	034	13.171.417/0001-69	21,50	21,30	Sim
2 CIPEL CONSTRUCOES E INDUSTRIA DE PRE-	051	17.316.653/0001-87	26,00	21,40	Sim
3 MARCELO SIMPLICIO SILVA EIRELI	027	36.191.150/0001-77	897,00	897,00	Sim

**DESCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

**LOTE 9 - HOMOLOGADO - 03/11/2021 16:46:50**  
Lote 09

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO  
PENEDO-AL

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: M²	Marca: própria	Modelo:
Descrição: PISO INTERTRAVADO, PEÇAS PRÉ-FABRICADAS DE CONCRETO DE CIMENTO PORTLAND, DO TIPO "I" RETANGULAR, COM 20CM DE COMPRIMENTO, 10CM DE LARGURA E ESPESSURA 6CM, NORMATIZADO NA ABNT, PELAS NORMAS REFERENTES ÀS PEÇAS DE CONCRETO PARA PAVIMENTAÇÃO NBR 9780 ("DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO") E NBR 9781. COR VERMELHA			
Quantidade: 11.000	Valor Unit.: 63,00	Valor Total: 693.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 ALM INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO	023	13.171.417/0001-69	63,00	63,00	Sim
2 MARCELO SIMPLICIO SILVA EIRELI	080	36.191.150/0001-77	67,50	67,50	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

LOTE 11 - HOMOLOGADO - 03/11/2021 16:46:50

Lote 11

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: M²	Marca: FANTINATO	Modelo: M2
Descrição: PISO INTERTRAVADO, PEÇAS PRÉ-FABRICADAS DE CONCRETO DE CIMENTO PORTLAND, DO TIPO "I" RETANGULAR, COM 20CM DE COMPRIMENTO, 10CM DE LARGURA E ESPESSURA 8CM, NORMATIZADO NA ABNT, PELAS NORMAS REFERENTES ÀS PEÇAS DE CONCRETO PARA PAVIMENTAÇÃO NBR 9780 ("DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO") E NBR 9781. COR VERMELHA			
Quantidade: 2.000	Valor Unit.: 67,50	Valor Total: 135.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 MARCELO SIMPLICIO SILVA EIRELI	030	36.191.150/0001-77	67,50	67,50	Sim
2 ALM INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO	060	13.171.417/0001-69	75,00	75,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

LOTE 12 - HOMOLOGADO - 03/11/2021 16:46:50

Lote 12

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UND	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIA
Descrição: COBOGO 50X50 CM			
Quantidade: 720	Valor Unit.: 12,00	Valor Total: 8.640,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 CIPEL CONSTRUCOES E INDUSTRIA DE PRE-	049	17.316.653/0001-87	14,90	12,00	Sim
2 ALM INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO	066	13.171.417/0001-69	20,50	20,50	Sim
3 MARCELO SIMPLICIO SILVA EIRELI	013	36.191.150/0001-77	35,85	35,85	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Gerado em: 03/11/2021 16:46:52

2 de 4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO  
PENEDO-AL**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
<b>INABILITADOS</b>				
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

**LOTE 13 - HOMOLOGADO - 03/11/2021 16:46:50  
Lote 13**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: UND	Marca: própria	Modelo:
Descrição: COBOGO 15X15 CM			
Quantidade: 620	Valor Unit.: 5,00	Valor Total: 3.100,00	

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 ALM INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO	006 13.171.417/0001-69	5,00	5,00	Sim
2 CIPEL CONSTRUCOES E INDUSTRIA DE PRE-	068 17.316.653/0001-87	10,90	10,90	Sim
3 MARCELO SIMPLICIO SILVA EIRELI	032 36.191.150/0001-77	32,85	32,85	Sim

**DECLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
<b>INABILITADOS</b>				
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

**LOTE 17 - HOMOLOGADO - 03/11/2021 16:46:50  
Lote 17**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: UND	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIA
Descrição: LAJOTA CONCRETO			
Quantidade: 2.600	Valor Unit.: 2,30	Valor Total: 5.980,00	

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 CIPEL CONSTRUCOES E INDUSTRIA DE PRE-	045 17.316.653/0001-87	2,30	2,30	Sim

**DECLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
<b>INABILITADOS</b>				
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

**LOTE 19 - HOMOLOGADO - 03/11/2021 16:46:50  
Lote 19**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: UND	Marca: própria	Modelo:
Descrição: PISO TÁTIL ALERTA EM CONCRETO COR VERMELHA 25X25CM			
Quantidade: 3.650	Valor Unit.: 6,00	Valor Total: 21.900,00	

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 ALM INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO	041 13.171.417/0001-69	6,00	6,00	Sim

Gerado em: 03/11/2021 16:46:52

  
3 de 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO  
PENEDO-AL

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

LOTE 20 - HOMOLOGADO - 03/11/2021 16:46:51  
Lote 20

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UND	Marca: própria	Modelo:
Descrição: PISO TÁTIL DIRECIONAL EM CONCRETO COR VERMELHA 25X25CM			
Quantidade: 2.000	Valor Unit.: 6,00	Valor Total: 12.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 ALM INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO	051 13.171.417/0001-69	6,00	6,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----



AUTORIDADE: LUIZ ALBERTO NOGUEIRA MOREIRA

*Luiz Alberto Nogueira Moreira*  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Secretário